

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° PP-011-PMO/2020

Tipo de Licitação: Menor preço

Regime de Execução: Por Item

Data de abertura: 19/03/2020

Horário: 9:30h

Local: Sala de Licitações da Prefeitura municipal de Oriximiná – Rua Barão do Rio Branco, 2336 - Centro.

O Edital poderá ser obtido no valor de R\$-50,00 (Cinquenta Reais), através de guia de recolhimento no Setor de Tributos desta Prefeitura ou de forma gratuita, se solicitado através do E-mail pmolicitacaoecompras@gmail.com.

1 – PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ/PA, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 124/2020, de 03 de Fevereiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo discriminado fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° PP-011-PMO/2020** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando **aquisição de materiais para manutenção de bens móveis, peças, acessórios, baterias e bombas, para máquinas, motores marítimos, veículos, máquinas pesadas e equipamentos para atender a demanda desta Administração**. Sendo que o presente será processado e julgado em conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08.08.2000, e suas alterações, Lei Estadual 6.474, de 06.08.2003, Decreto Estadual 0199, de 09.09.2003, Lei Municipal nº 6.926, de 18.10.2006 e Decreto Municipal nº 1.403 de 21.10.2006, Lei 123/2006 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei nº 8.666, de 21.06.93, com suas alterações e demais Exigências deste Edital e seus Anexos.

2 - DO OBJETO

2.1 O objeto do presente pregão é **aquisição de materiais para manutenção de bens móveis, peças, acessórios, baterias e bombas, para máquinas, motores marítimos, veículos, máquinas pesadas e equipamentos para atender a demanda desta Administração, conforme especificados e quantificados no Termo de Referência do Pregão nº PP-011-PMO/2020, Anexo IV deste Edital.**

3 - DA ABERTURA, DIA, HORA E LOCAL.

3.1 A abertura do Pregão Presencial nº PP-011-PMO/2020, acontecerá às 09:30 do dia 19 de março de 2020, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Oriximiná, sito a Rua Barão do Rio Branco, 2336 – Centro.

4 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, por escrito, a Pregoeira ou sua Equipe de Apoio, no endereço acima mencionado, até 2(dois) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo.

4.2 Em caso de ausência da solicitação, pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.

4.3 O silêncio com relação às regras deste Edital implica em aceitação tácita, sendo precluso que qualquer reclamação posterior a esta data.

5 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 O prazo para apresentação de impugnação ao Edital é de até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, e protocolada no protocolo geral na Secretaria de Governo endereçada a pregoeira no endereço: Rua Barão do Rio Branco, 2336 - Centro - CEP: 68.270-000, sendo que não serão admitidas por fax ou e-mail;

5.2 Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no art. 12, § 1º do Decreto nº 3.555/00;

5.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

6 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

6.2 Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que exercem as atividades definidas no objeto deste certame, quanto às empresas que se enquadrarem como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, em que deverá ser comprovado mediante apresentação de Declaração, nos termos do modelo que consta do Anexo VII deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum impedimento previsto no art. 3º, § 4º, da referida lei. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na supracitada;

6.2.1 A declaração em questão deverá ser entregue à Equipe de Apoio da Pregoeira logo no início da sessão de abertura, antes e separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

6.3 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

6.4 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

6.4.1 As empresas em processo de recuperação ou em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução ou em liquidação;

6.4.2 Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

6.4.3 Que estejam reunidas em consórcio e seja controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

6.4.4 Estrangeiras que não funcionem no País.

6.5 É indispensável à presença do licitante ou seu representante legal até o final da sessão pública do pregão, estando sujeito às penalidades administrativas previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

7 – DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

7.1 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório e, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com fotografia em original e cópia.

7.2 Prova de inscrição no CNPJ vigente na data de abertura desta licitação;

7.3 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, incluindo poderes para formular lances, em nome do proponente. Juntamente com o instrumento procuratório deverá ser apresentada, cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social ou cópia simples para comprovar a legitimidade do outorgante. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social ou cópia simples acompanhada do original para autenticação, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e todas as alterações.

7.4 Apresentar juntamente com o credenciamento, a Carta de Apresentação de Documentação (**ANEXO I**), fora do envelope, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe a artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e artigo 11, inciso IV, do Decreto nº 3555 de 08.08.2000.

7.5 Em se tratando de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, estas deverão apresentar fora do envelope a Declaração constante no **Anexo VII**, sob pena renúncia conforme subitem 6.2 deste Edital.

7.6 Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.

7.7 O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes neste Pregão.

8- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Os recursos necessários à realização dos serviços ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

EXERCÍCIO 2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.149 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
2.183 – MANUTENÇÃO DAS EMBARCAÇÕES FLUVIAIS

ELEMENTO DA DESPESA

3.3.90.30.00 – Materiais de consumo.

SUBELEMENTO:

3.3.90.30.25 – Material p/ Manutenção de Bens Móveis
3.3.90.30.34 – Sobres., Máquinas, Motores de Navio e Embarcações

Fonte: Recurso Próprio

9 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

9.1. No local, data e hora fixados no item 3, apresentarão os licitantes suas propostas em 2 (dois) envelopes, opacos, indevassáveis e lacrados, acompanhado de Declaração fora do envelope constante no **Anexo III**, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.2009, designados respectivamente “A” e “B”, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
PREGÃO N° PP-____-PMO/2020
ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE
CNPJ N° _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
PREGÃO N° PP-____-PMO/2020
ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE
CNPJ N° _____

9.2. A não apresentação da declaração prevista no Anexo III, implicará na desclassificação imediata do licitante.

9.3. Os documentos dos envelopes “A” - PROPOSTA DE PREÇOS e “B” DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo.

10. DA PROPOSTA DE PREÇO

A Proposta de Preços deverá ser apresentada obrigatoriamente de 02 maneiras:

10.1 Em CD-R ou Pen Drive, no formato de planilha eletrônica, no layout disponibilizado por esta comissão, com preços unitários dos itens, total geral da proposta, marcas dos objetos ofertados e demais informações pertinentes a proposta de preços;

Em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante; em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, rubricada todas as folhas e a última assinada pelo representante legal da licitante proponente.

10.2. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) identificação da licitante, contendo razão social, endereço completo, CNPJ e inscrição estadual;

b) Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da marca de cada item cotado e em conformidade com as especificações do Termo de Referência – Anexo IV deste Edital;

c) Preço unitário e total, por item, assim como o valor total da Proposta, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

d) Indicação do prazo para entrega dos produtos, 10 (dez) dias, contados da data da emissão da ordem de compra/fornecimento;

e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação;

10.3. A descrição de cada produto deverá estar **exatamente igual** às especificações exigidas no **Anexo IV**, sob pena de **desclassificação**, no caso de estar em desacordo com a forma solicitada.

10.4. O preço ofertado englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada sem justificativa, conforme artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.5. No caso de divergência entre os valores apresentados na proposta de preços, prevalecerá o que for menor.

10.6. A oferta apresentada deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, havendo erro na quantidade dos produtos.

10.7 Declaração de Qualidade e Responsabilidade do Produto Ofertado. (**Anexo IX**);

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira.

11.1.2. Os licitantes deverão apresentar no ENVELOPE “B” os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:

11.1.3 Habilitação Jurídica: Art. 28 da Lei 8.666/93

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual e todas as alterações;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e todas as alterações;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício e todas as alterações;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Documentos de identificação com foto dos sócios.

11.1.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista: Art. 29 da Lei 8.666/93

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade ou outra equivalente, na forma da lei:
 - c.1) Para com a Fazenda Federal**, por meio da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
 - c.2) Para com a Fazenda Estadual**, através de Certidão de Regularidade Fiscal, ou de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa fornecida pela Fazenda Estadual da sede do licitante vigente na data de abertura desta licitação;
 - c.3) Para com a Fazenda Municipal**, através de Certidão Negativa ou da Certidão de Regularidade expedida pelo Fisco Municipal da sede do licitante vigente na data de abertura desta licitação.
- d) Certidão de regularidade do FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal vigente na data de abertura desta licitação;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista junto a Justiça do Trabalho - CNDT, com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, e na resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de Agosto de 2011.
- f) A empresa licitante deverá apresentar alvará de funcionamento do município de prestação de serviço de fornecimento dos itens licitados.

11.1.5. Qualificação Técnica: Art. 30 da Lei 8.666/93

- a) Os licitantes deverão apresentar no mínimo **2 (dois) atestados de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.
- b) **Declaração de Adimplência** expedida pelo presidente da comissão de licitações com data não anterior a (4) quatro dias da data de realização deste pregão presencial, que não

tem débitos ou pendências a solucionar, relativamente ao fornecimento de materiais para a Prefeitura Municipal de Oriximiná.

11.1.6. Qualificação Econômico-Financeira: Art. 31 da Lei 8.666/93

11.1.6.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica até 90 (noventa) dias anterior à abertura da licitação;

11.1.6.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (**ano 2019**), já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhada de Certidão de Regularidade Profissional - CRP do contador que assinou o balanço; que comprovem a real situação financeira da empresa, vedada a sua substituição, por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado, por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.1.6.3 A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 01 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

a) Índice de Liquidez Geral (LG) acima de 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} > 1,0$$

b) Índice de Liquidez Corrente (LC) acima de 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$LC = \frac{AC}{PC} > 1,0$$

c) Índice de Solvência Geral (SG) acima de 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP} > 1,0$$

OBSERVAÇÃO: Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço, para posterior verificação pela Comissão.

11.1.7. Outros Documentos para Habilitação

a) Declaração do licitante (**anexo V**) de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

b) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assegurando a **inexistência de impedimento legal** para licitar ou contratar com a

Administração, conforme modelo do **Anexo VI**;

c) As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

12. DO PROCESSAMENTO E DO JULGAMENTO

12.1. No horário e local indicado no item 3.1, será aberta a Sessão de Processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados.

12.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **anexo III** do Edital e em envelope separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

12.3. Após a fase de credenciamento dos licitantes, a Pregoeira procederá à abertura dos Envelopes das Propostas de preços, verificando preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório com a seguinte divulgação dos preços ofertados pelos licitantes.

12.4. Iniciada a abertura do primeiro envelope (proposta), ou seja, envelope “A” estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

12.5. Serão qualificados pela Pregoeira para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço.

12.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 13.5, a Pregoeira proclamará a qualificação preliminar dos licitantes com as três melhores propostas, além do licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.

12.7. Aos licitantes qualificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior preço.

12.8. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

12.9. A Pregoeira convidará individualmente os licitantes qualificados, na forma dos itens 12.5, 12.6 e 12.7, a apresentar os lances verbais, a começar pelo autor da proposta escrita de maior preço, seguida dos demais, em ordem decrescente de valor.

12.10. A Pregoeira poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo e de valor dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da Sessão.

12.11. Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

12.12. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

12.13. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

12.14. Não poderá haver **desistência dos lances já ofertados**, sujeitando-se a licitante em que descumprirem suas propostas às penalidades previstas neste Edital.

12.15. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira,

os licitantes qualificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

12.16. Casos não se realizem lance verbal, será verificado pela Pregoeira a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

12.17. Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

12.18. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, a Pregoeira declarará o licitante vencedor.

12.19. Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda as exigências de habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste edital. No caso em que todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira convocará todas as licitantes para no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem nova documentação ou outras propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48, §3º da Lei nº 8.666/93. sendo o objeto do certame a ele adjudicado quando constatado o desinteresse dos demais licitantes na interposição de recursos.

12.20. A Pregoeira poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.

12.21. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, serão assinados pela Pregoeira e demais membros da Equipe, bem como pelos licitantes presentes.

12.22. Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega.

13. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. No final da sessão, a licitante que quiser interpor recurso deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, com registro em ata da síntese de suas razões, deverá fundamentá-las por escrito no prazo de 03 (três) dias corridos.

13.1.1. Não será admitida a fundamentação de recursos ou contrarrazões por intermédio de e-mail, somente protocolada nesta Administração.

13.2. Verificada a situação prevista no item anterior, ficam as demais licitantes deste logo intimadas para apresentar contra-arrazoes em igual número de dias, que começarão a correr no termino do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importa a extinção do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo a autoridade competente para homologação.

13.4. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

13.7. A adjudicação será feita pelo valor global do item.

14. DOS PRAZOS

14.1. Prazo para apresentação da planilha de composição de preços: deverá ser apresentada nova proposta, em consonância com o valor final ofertado pela licitante vencedora, ou seja, conforme o último lance ou valor negociado, no **primeiro dia útil subsequente do Pregão**, sendo enviada de imediato por fax e posteriormente no endereço citado neste edital.

14.1.1. Em caso de ser necessário efetuar “arredondamento de valor”, este deverá ser efetuado para resultar em um valor total igual ou inferior ao ofertado na sessão do Pregão.

14.2. Prazo para entrega dos produtos objeto desta licitação: conforme indicado na proposta comercial da licitante vencedora, ou seja, **15 (quinze) dias** a contar da emissão da Nota de Empenho e/ou Ordem de Compra e contrato.

14.3. Prazo para pagamento: Até 30 dias, contados da entrega da Nota Fiscal/Fatura e desde que tenha ocorrido a entrega dos produtos conforme solicitação emitida pela CONTRATANTE.

15. DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA

15.1. A entrega dos materiais será efetuada de acordo com cada Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, contendo o endereço de entrega e todas as informações precisas, a partir da data de sua emissão, sem nenhuma despesa adicional.

16. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados da entrega da Nota Fiscal/Fatura e desde que tenha corrido a total entrega de todos os produtos que serão atestados pelo seu recebimento pela pessoa responsável.

16.2. Sendo constatadas irregularidades em qualquer um dos objetos entregues, o prazo para pagamento será contado a partir da devida correção, quer esta seja efetuada pela substituição imediata do objeto.

16.3. Em se tratando de notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções, estas serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida, ou seja, devidamente corrigida, ainda que seja por carta de correção.

16.4. Os pagamentos serão efetuados, por meio de crédito em conta corrente do licitante, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato ou cheque nominal em nome da contratada a ser retirado mediante assinatura em recibo por seu representante legal na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Oriximiná.

17. DAS PENALIDADES

17.1. Os licitantes adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, observadas as disposições da cláusula décima terceira da minuta de contrato (Anexo VIII).

17.2. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o contratado à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo, sobre o valor da nota de empenho, ou do saldo não atendidos, respeitados os limites da lei civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada.

18. DO CONTRATO

18.1. O Contrato **Anexo VIII**, parte integrante deste Edital, especificará o prazo, as condições e a forma de pagamento.

18.2. O Contrato terá sua vigência a partir da sua assinatura até **o dia 31 de dezembro de 2020**.

18.3. Na hipótese de a adjudicatária não comparecer para assinar o Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, será convocada licitante remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da sua proposta, sujeitando-a as penalidades do art. 81, da Lei nº 8.666/93.

18.4. As alterações do contrato estarão regidas conforme os Termos dos Artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93.

18.5 As empresas vencedoras do presente Pregão Presencial deverão apresentar para assinatura do contrato o token ou smart card da empresa.

19 - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

19.1. A inexecução total ou parcial no Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

19.1.1. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.1.2. A rescisão no Contrato poderá ser:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

19.1.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Todo e qualquer esclarecimento sobre o presente edital e seus anexos, deverá ser solicitado até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da abertura do Pregão, por escrito, por correspondência a ser entregue na Prefeitura Municipal de Oriximiná – Setor de Protocolos Att. Pregoeira, sito a Rua Barão do Rio Branco nº 2336 – Centro – Cep: 68.270-000 – Oriximiná – Estado do Pará, em dia útil e durante o horário de expediente, das 08h às 12:00h e de 14h às 18:00 horas, no qual deverá constar a data e horário do recebimento.

20.1.1. Não sendo solicitado esclarecimento e/ou informações no prazo estipulado neste item, presumir-se-á que os elementos constantes no presente Instrumento Convocatório e suas partes integrantes são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados neste Pregão.

20.2. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Oriximiná de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

20.3. A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

20.4. Será(ão) lavrada(s) Ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pela Pregoeira e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

20.5. É facultado a licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

20.6. É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.7. A licitação não implica proposta de contrato por parte da Prefeitura Municipal de Oriximiná. Até a entrega da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Prefeitura Municipal de Oriximiná tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

20.8. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

20.9. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Oriximiná não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.10. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e

dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

20.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, somente iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Oriximiná.

20.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais, a critério da Pregoeira não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

20.14. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

20.15. Fica facultada aos licitantes, a participação na forma do art. 23, parágrafo 7º c/c art. 45, parágrafo 6º da Lei 8.666/93.

20.16. A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

20.17. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

20.18. Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidos mediante pagamento da taxa de reprodução no valor de R\$-50,00 (cinquenta reais), através de guia de recolhimento emitido pelo setor de tributos desta administração.

20.19. O não envio do documento citado no item anterior exime a Prefeitura Municipal de Oriximiná da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

20.20. Acompanham este edital os seguintes anexos:

ANEXO I – CARTA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

ANEXO II - CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO IV - MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA (PROPOSTA DE PREÇOS)

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 27.º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E INCISO V DO ART. 27 DA LEI NO 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 (ITEM 11.1.7)

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E RESPONSABILIDADE DO PRODUTO OFERTADO

20.22. A Pregoeira manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a formalização do contrato com o adjudicatário, devendo os licitantes retirá-los até 05 (cinco) dias após este fato, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.

20.23. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.24. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, com auxílio da Equipe de Apoio e da Acessória Jurídica.

20.25. O foro da cidade de Oriximiná é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Oriximiná, 28 de fevereiro de 2020.

Gilmara de Carvalho Dias Varjão
Pregoeira

Anexo I

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Data:

Edital do Pregão nº: _____

À _____ (**Entidade de Licitação**) _____

Prezados Senhores,

_____(**nome da empresa**)_____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____(**endereço completo**)_____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para a fornecimento de _____ em conformidade com o Edital mencionado.

Igualmente, declara que:

- a) Está apresentando proposta para o (s) seguinte (s) Item (ns): _____(**indicar o (s) Item (ns)**) _____;
- b)
- c) Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências.
- d)
- c) Que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Invólucro de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2003, para participação no Pregão de nº _____- PMO/2020.

Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, aos _____ dias de _____ de 2020.

_____(**assinatura**)_____

Anexo II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ref.: PREGÃO nº PP-____-PMO/2020

ABERTURA: dia ____/____/2020, às ____:____h (horário local)

LICITANTE: (razão social)

(CNPJ)

(endereço)

(telefone e fax)

Na qualidade de responsável legal por nossa empresa, credenciamos o Senhor _____, Estado _____, Civil _____, _____, Profissão _____, Nacionalidade _____, R.G. _____, C.I.C. _____, domiciliado _____, à rua _____, para, nos termos do item 6 do Edital da licitação, nos representar na Licitação em referência, conferindo ao mesmo poderes para praticar todos os atos que julgar necessário ao interesse de nossa empresa, notadamente formular ofertas e lances de preços na sessão, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes e assinar quaisquer documentos relacionados com o certame, rubricar documentos e participar das reuniões.

Oriximiná/PA, _____ de _____ de 2020.

(responsável legal da empresa)

Nome:

Nacionalidade:

Profissão:

Estado Civil:

R.G.:

C.I.C.:

Residência e Domicílio:

Anexo III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Ref.: Ref.: PREGÃO n° PP-____-PMO/2020

ABERTURA: dia ____/____/2020xc, às 09:30h (horário local)

..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o n°....., licitante no Pregão em epígrafe, promovido pela Prefeitura Municipal de Oriximiná, declara, por meio de seu representante, Sr(a)., R.G. n°....., que está regular com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como que atende a todas as exigências de habilitação constantes no edital do referido certame.

Oriximiná/PA, ____ de _____ de 2020.

Responsável legal da empresa

Nome:

Nacionalidade:

Profissão:

Estado Civil:

R.G.:

C.I.C.:

Residência e Domicílio:

Anexo IV

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Constitui objeto do presente Aquisição de materiais para manutenção de bens móveis, peças, acessórios, baterias e bombas, para máquinas, motores marítimos, veículos, máquinas pesadas e equipamentos para atender a demanda desta Administração, conforme especificados e quantificados no Termo de Referência do Pregão nº PP-____-PMO/2020, Anexo IV deste Edital.

2 – ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	REVERSOR MECÂNICO 2,52.1		9	UNIDADE	-	-
2	REVERSOR MECÂNICO 3,12.1		9	UNIDADE	-	-
3	LUVA ELASTICA PARA REVERSOR NS18		23	UNIDADE	-	-
4	LUVA ELÁSTICA PARA REVERSOR TRAMONTINI		15	UNIDADE	-	-
5	LUVA ELÁSTICA MWM-D229		30	UNIDADE	-	-
6	LUVA ELÁSTICA M790		30	UNIDADE	-	-
7	LUVA ELÁSTICA M90		30	UNIDADE	-	-
8	LUVA ELÁSTICA NS18		30	UNIDADE	-	-
9	LUVA ELÁSTICA NS11		30	UNIDADE	-	-

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ /MF N° 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10	POLIA DE FERRO M790 - 200MM		45	UNIDADE	-	-
11	POLIA DE FERRO M90- 180MM		45	UNIDADE	-	-
12	POLIA DE FERRO NS18- 180MM		45	UNIDADE	-	-
13	POLIA DE FERRO NS11- 180MM		45	UNIDADE	-	-
14	POLIA DE ALUMINIO 2B90		60	UNIDADE	-	-
15	POLIA DE ALUMINIO 2B100		60	UNIDADE	-	-
16	POLIA DE ALUMINIO 2B120		60	UNIDADE	-	-
17	POLIA DE ALUMINIO 2B160		60	UNIDADE	-	-
18	POLIA DE ALUMINIO 2B140		60	UNIDADE	-	-
19	JOGO DE BUCIN 1.1/4		40	JOGO	-	-
20	JOGO DE BUCIN 1.1/2		30	JOGO	-	-
21	EIXO DA HELICE 1.1/4 - 2.20M		18	UNIDADE	-	-
22	CORREIA - (A-38)		50	UNIDADE	-	-
23	CORREIA - (A-39)		75	UNIDADE	-	-
24	CORREIA (B-52)		75	UNIDADE	-	-
25	CORREIA (B54)		50	UNIDADE	-	-

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ /MF N° 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

26	CORREIA (B56)		75	UNIDADE	-	-
27	CORREIA (B58)		75	UNIDADE	-	-
28	CORREIA (B60)		75	UNIDADE	-	-
29	MANGUEIRA SILICONADA 5MM		18	UNIDADE	-	-
30	MANGUEIRA SILICONADA 5/16		18	UNIDADE	-	-
31	PRISIONEIRO PARA CABEÇOTE REF: NS 1101200		70	UNIDADE	-	-
32	PRISIONEIRO PARA CABEÇOTE REF: NS 1801200		70	UNIDADE	-	-
33	PORCA PARA CABEÇOTE		40	UNIDADE	-	-
34	ANEL DE BORRACHA - 9001300		45	UNIDADE	-	-
35	ANEL DA BORRACHA - 1101300		75	UNIDADE	-	-
36	ANEL DA BORRACHA - 1801300		75	UNIDADE	-	-
37	JUNTA DO CABEÇOTE REF: NS 1101333		80	UNIDADE	-	-
38	JUNTA DO CABEÇOTE REF: NS 1801335		80	UNIDADE	-	-
39	TAMPA TRASEIRA CONJ. NS11C01521		70	UNIDADE	-	-
40	TAMPA TRASEIRA CONJ. NS1801520		70	UNIDADE	-	-
41	COBERTURA LATERAL CONJ. NS1101531		70	UNIDADE	-	-

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ /MF Nº 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

42	COBERTURA LATERAL CONJ. NS1801531		70	UNIDADE	-	-
43	TAMPA LATERAL MONTADA REF: NS 9001540		70	UNIDADE	-	-
44	KIT - (CAMISA, PISTÃO E ANÉIS) REF: NS 5001550		50	KIT	-	-
45	KIT - (CAMISA, PISTÃO E ANÉIS) REF: NS 7501550		50	KIT	-	-
46	KIT - (CAMISA, PISTÃO E ANÉIS) REF: NS 9001550		50	KIT	-	-
47	KIT - (CAMISA, PISTÃO E ANÉIS) REF: NS 1101550		50	KIT	-	-
48	KIT - (CAMISA, PISTÃO E ANÉIS) REF: NS 1801550		50	KIT	-	-
49	JOGO DE JUNTAS REF: NS 5001561		50	JOGO	-	-
50	JOGO DE JUNTAS REF: NS 7501561		50	JOGO	-	-
51	JOGO DE JUNTAS REF: NS 9001561		50	JOGO	-	-
52	JOGO DE JUNTAS REF: NS 1101561		50	JOGO	-	-
53	JOGO DE JUNTAS REF: NS 1801561		50	JOGO	-	-
54	CONJUNTO TAMPA DE ÓLEO - REF. NS1101580		70	UNIDADE	-	-
55	TUBO DE DRENAGEM REF: NS 1101631		70	UNIDADE	-	-
56	PLUG DE DRENAGEM REF: YB40T14252		60	UNIDADE	-	-
57	PARAFUSO PARA COBERTURA REF: NS		80	UNIDADE	-	-

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ /MF N° 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	5001771					
58	ARRUELA LISA REF: PW6Z		80	UNIDADE	-	-
59	ARRUELA LISA REF: PW8Z		80	UNIDADE	-	-
60	ARRUELA DE PRESSÃO REF: SW6Z		120	UNIDADE	-	-
61	PARAFUSO SEXTAVADO REF: HB6X10Z		80	UNIDADE	-	-
62	PARAFUSO SEXTAVADO REF: HB6X18X8.8Z		80	UNIDADE	-	-
63	PARAFUSO SEXTAVADO REF: HB6X20X8.8Z		80	UNIDADE	-	-
64	PARAFUSO SEXTAVADO REF: HB8X12Z		80	UNIDADE	-	-
65	PARAFUSO SEXTAVADO REF: HB8X22Z		80	UNIDADE	-	-
66	PARAFUSO SEXTAVADO REF: HB8X25Z		80	UNIDADE	-	-
67	PARAFUSO SEXTAVADO REF: HB8X35Z		80	UNIDADE	-	-
68	RETENTOR DE ÓLEO REF: NS 5002220		70	UNIDADE	-	-
69	RETENTOR DE ÓLEO REF: NS 7502220		70	UNIDADE	-	-
70	RETENTOR DE ÓLEO - REF. NS 1102220		40	UNIDADE	-	-
71	RETENTOR DE ÓLEO REF: NS 1802221		70	UNIDADE	-	-
72	ROLAMENTO LADO ENGRENAGEM REF: NS		70	UNIDADE	-	-

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ /MF N° 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	5002311					
73	ROLAMENTO LADO ENGRENAGEM REF: NS 7502311		70	UNIDADE	-	-
74	ROLAMENTO LADO ENGRENAGEM REF: NS 9002311		70	UNIDADE	-	-
75	ROLAMENTO LADO ENGRENAGEM REF: NS 1802311		60	UNIDADE	-	-
76	PRENDEDOR DO ROLAMENTO REF: NS 5002320		65	UNIDADE	-	-
77	PRENDEDOR DO ROLAMENTO REF: NS 7502320		65	UNIDADE	-	-
78	PRENDEDOR DO ROLAMENTO REF: NS 1102320		65	UNIDADE	-	-
79	PRENDEDOR DO ROLAMENTO REF: NS 1802320		65	UNIDADE	-	-
80	ANEL DE TRAVA REF: NS 5002340		65	UNIDADE	-	-
81	ESPAÇADOR PARA ROLAMENTO REF: NS 1102970		60	UNIDADE	-	-
82	ESPAÇADOR PARA ROLAMENTO - REF. NS1802970		60	UNIDADE	-	-
83	ROLAMENTO 45X100X25 REF: RO6309C3		80	UNIDADE	-	-
84	ROLAMENTO 50X110X27 REF: RO6310C3		80	UNIDADE	-	-
85	ROLAMENTO 55X120X29 REF: RO6311C3		80	UNIDADE	-	-

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ /MF N° 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

86	ROLAMENTO 65X140X33 REF: RO6313C3		80	UNIDADE	-	-
87	PARAFUSO SEXTAVADO REF: HB8X22X8.8Z		40	UNIDADE	-	-
88	PARAFUSO SEXTAVADO REF: HB8X25X8.8Z		40	UNIDADE	-	-
89	EIXO DE DESCOMPRESSÃO CONJ. REF: NS 5003621		70	UNIDADE	-	-
90	ALÇA DO MOTOR REF: NS 5007952		50	UNIDADE	-	-
91	PARAFUSO SEXTAVADO REF: HB12X120Z		40	UNIDADE	-	-
92	PARAFUSO SEXTAVADO REF: HB12X35X8.8Z		40	UNIDADE	-	-
93	VÁLVULA DE ADMISSÃO REF: NS 5011100		60	UNIDADE	-	-
94	VÁLVULA DE ADMISSÃO REF: NS 7511100		60	UNIDADE	-	-
95	VÁLVULA DE ADMISSÃO REF: NS 9011100		60	UNIDADE	-	-
96	VÁLVULA DE ADMISSÃO REF: NS 1111100		60	UNIDADE	-	-
97	VÁLVULA DE ADMISSÃO REF: NS 1811100		60	UNIDADE	-	-
98	VÁLVULA DE ESCAPE REF: NS 5011110		60	UNIDADE	-	-
99	VÁLVULA DE ESCAPE REF: NS 7511110		40	UNIDADE	-	-
100	VÁLVULA DE ESCAPE REF: NS 9011110		60	UNIDADE	-	-
101	VÁLVULA DE ESCAPE REF: NS 1111110		60	UNIDADE	-	-

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ /MF N° 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

102	VÁLVULA DE ESCAPE REF: NS 1811110		60	UNIDADE	-	-
103	GUIA DE VÁLVULA REF: NS 5011161		60	UNIDADE	-	-
104	GUIA DE VALVULA - REF. NS7511161		60	UNIDADE	-	-
105	GUIA DE VALVULA - REF. NS9011161		60	UNIDADE	-	-
106	GUIA DE VALVULA - REF. NS1811161		60	UNIDADE	-	-
107	PRATO DE MOLA - REF. NS 5011180		65	UNIDADE	-	-
108	PRATO DE MOLA - REF. NS 7511180		65	UNIDADE	-	-
109	PRATO DE MOLA - REF. NS 9011180		55	UNIDADE	-	-
110	PRATO DE MOLA - REF. NS 1811180		55	UNIDADE	-	-
111	SUPORE DO BALANCIM REF: NS 5011260		45	UNIDADE	-	-
112	SUPORE DO BALANCIM REF: NS 1111260		45	UNIDADE	-	-
113	SUPORE DO BALANCIM REF: NS 1811260		45	UNIDADE	-	-
114	CONJUNTO TAMPA DO CABEÇOTE REF: NS 1111550		40	CONJUNTO	-	-
115	CONJUNTO TAMPA DO CABEÇOTE REF: NS 1811551		40	CONJUNTO	-	-
116	CABEÇOTE COM JUNTA MONTADO REF: NS 5011580		45	UNIDADE	-	-
117	CABEÇOTE COM JUNTA MONTADO REF: NS 7511580		45	UNIDADE	-	-

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ /MF N° 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

118	CABEÇOTE COM JUNTA MONTADO REF: NS 9011580		45	UNIDADE	-	-
119	CABEÇOTE COM JUNTA MONTADO REF: NS 1111580		45	UNIDADE	-	-
120	CABEÇOTE COM JUNTA MONTADO REF: NS 1811580		45	UNIDADE	-	-
121	KIT GUIA COM BALANCIM ESCAPE REF. NS 1111790		50	UNIDADE	-	-
122	KIT GUIA COM BALANCIM ESCAPE REF: NS 1811790		40	KIT	-	-
123	FIXADOR DO BICO INJETOR REF: NS 1111902		45	UNIDADE	-	-
124	FIXADOR DO BICO INJETOR REF: NS 1811902		45	UNIDADE	-	-
125	FILTRO DE AR CONJUNTO - REF. NS 5012502		50	UNIDADE	-	-
126	CORREIA EM V REF: NS50C.44782		40	UNIDADE	-	-
127	CORREIA EM V REF: NS75C.44782		40	UNIDADE	-	-
128	CORREIA EM V REF: NS90C.44782		40	UNIDADE	-	-
129	SILENCIADOR REF: NS 50.13511		40	UNIDADE	-	-
130	SILENCIADOR REF: NS 75.13511		60	UNIDADE	-	-
131	SILENCIADOR REF: NS 90.13511		60	UNIDADE	-	-
132	SILENCIADOR REF: NS 11.13511		60	UNIDADE	-	-
133	SILENCIADOR REF: NS 18.13511		60	UNIDADE	-	-

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ /MF N° 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

134	JUNTA SILENCIADOR REF: NS50.13200		60	UNIDADE	-	-
135	JUNTA SILENCIADOR REF: NS75.13200		60	UNIDADE	-	-
136	JUNTA SILENCIADOR REF: NS90.13200		60	UNIDADE	-	-
137	JUNTA SILENCIADOR REF: NS11.13200		60	UNIDADE	-	-
138	JUNTA SILENCIADOR REF: NS18.13200		60	UNIDADE	-	-
139	ELEMENTO DO FILTRO REF: NS 5035150		70	UNIDADE	-	-
140	ELEMENTO DO FILTRO REF: NS 9035150		70	UNIDADE	-	-
141	ELEMENTO DO FILTRO REF: NS 1135150		70	UNIDADE	-	-
142	TAMPA DO RADIADOR REF: NS 50C.44721		40	UNIDADE	-	-
143	CONJ. TUBO DE ÓLEO LUBRIFICANTE REF: NS 1139102		60	CONJUNTO	-	-
144	CONJ. TUBO DE ÓLEO LUBRIFICANTE REF: NS 1839102		60	CONJUNTO	-	-
145	TAMPA LATERAL REF: NS11.01541		60	UNIDADE	-	-
146	TAMPA LATERAL REF: NS18.01541		60	UNIDADE	-	-
147	CONJUNTO ROTOR REF: NS50.32140		60	UNIDADE	-	-
148	CONJUNTO ROTOR REF: NS75.32140		60	UNIDADE	-	-

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ /MF N° 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

149	CONJUNTO ROTOR REF: NS90.32140		60	UNIDADE	-	-
150	CONJUNTO ROTOR REF: NS11.32140		60	UNIDADE	-	-
151	CONJUNTO ROTOR REF: NS18.32140		60	UNIDADE	-	-
152	BOMBA LUBRIFICANTE REF: NS 1132500		40	CONJUNTO	-	-
153	BOMBA LUBRIFICANTE REF: NS 1832500		50	CONJUNTO	-	-
154	TUBO DE ÓLEO LUBRIFICANTE REF: NS50.39202		60	UNIDADE	-	-
155	TUBO DE ÓLEO LUBRIFICANTE REF: NS75.39202		60	UNIDADE	-	-
156	TUBO DE ÓLEO LUBRIFICANTE REF: NS90.39202		60	UNIDADE	-	-
157	TUBO DE ÓLEO LUBRIFICANTE REF: NS11.39202		60	UNIDADE	-	-
158	TUBO DE ÓLEO LUBRIFICANTE REF: NS18.39202		60	UNIDADE	-	-
159	PROTETOR (A) LADO VOLANTE - REFERENCIA: NS50C.44332		45	UNIDADE	-	-
160	PROTETOR (A) LADO VOLANTE NS90C.44332		40	UNIDADE	-	-
161	PROTETOR (A) LADO VOLANTE - REFERENCIA: NS11C.44332		45	UNIDADE	-	-
162	PROTETOR (A) LADO VOLANTE - REFERENCIA: NS18C.44332		45	UNIDADE	-	-

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ /MF N° 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

163	PROTETOR DO RADIADOR - REFERENCIA: NS50C.44380		60	UNIDADE	-	-
164	PROTETOR DO RADIADOR - REFERENCIA: NS75C.44380		60	UNIDADE	-	-
165	PROTETOR DO RADIADOR - REFERENCIA: NS90C.44380		60	UNIDADE	-	-
166	PROTETOR DO RADIADOR - REFERENCIA: NS18C.44380		60	UNIDADE	-	-
167	CAIXA DO VENTILADOR - REFERENCIA: NS50C.44821		60	UNIDADE	-	-
168	CAIXA DO VENTILADOR - REFERENCIA: NS75C.44821		60	UNIDADE	-	-
169	CAIXA DO VENTILADOR - REFERENCIA: NS90C.44821		60	UNIDADE	-	-
170	CAIXA DO VENTILADOR - REFERENCIA: NS11C.44821		60	UNIDADE	-	-
171	CAIXA DO VENTILADOR - REFERENCIA: NS18C.44821		60	UNIDADE	-	-
172	JUNTA DO RADIADOR REF: NS 50C44612		40	UNIDADE	-	-
173	JUNTA DO RADIADOR REF: NS 11C44611		60	UNIDADE	-	-
174	ROLAMENTO - REFERENCIA: RO6200Z		70	UNIDADE	-	-
175	ROLAMENTO - REFERENCIA: RO6200		40	UNIDADE	-	-
176	ROLAMENTO - REF:RO6202DU		40	UNIDADE	-	-
177	PISTÃO COM PINO - REFERENCIA: NS50.22510		70	UNIDADE	-	-
178	PISTÃO COM PINO - REFERENCIA: NS75.22510		70	UNIDADE	-	-

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ /MF N° 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

179	PISTÃO COM PINO - REFERENCIA: NS90.22510		70	UNIDADE	-	-
180	PISTÃO COM PINO - REFERENCIA: NS11.22510		70	UNIDADE	-	-
181	PISTÃO COM PINO - REFERENCIA: NS18.22510		70	UNIDADE	-	-
182	JOGO DE ANÉIS REF: NS 5022520		40	JOGO	-	-
183	JOGO DE ANÉIS REF: NS 7522520		40	JOGO	-	-
184	JOGO DE ANÉIS REF: NS 9022521		40	JOGO	-	-
185	JOGO DE ANÉIS REF: NS 1122521		40	JOGO	-	-
186	JOGO DE ANÉIS REFERENCIA: NS18.22521		60	UNIDADE	-	-
187	VIRABREQUIM COM PESO REF: NS 5021510		40	CONJUNTO	-	-
188	VIRABREQUIM COM PESO REF: NS 7521510		40	CONJUNTO	-	-
189	VIRABREQUIM COM PESO REF: NS 9021510		40	CONJUNTO	-	-
190	VIRABREQUIM COM PESO REF: NS 1121510		40	CONJUNTO	-	-
191	VIRABREQUIM COM PESO REF: NS 1821510		40	CONJUNTO	-	-
192	KIT RADIADOR REFERENCIA: NS18RG.44400		45	UNIDADE	-	-
193	KIT RADIADOR REFERENCIA: NS11C.44400		45	UNIDADE	-	-

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ /MF N° 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

194	KIT RADIADOR REFERENCIA: NS50C.44400		45	UNIDADE	-	-
195	BICO MONTADO REF: NS 5053050		40	UNIDADE	-	-
196	CONJUNTO CILINDRO (ÊMBOLO) (TIPO DECKEL) - REF: NS7551100		40	UNIDADE	-	-
197	CONJUNTO CILINDRO (ÊMBOLO) (TIPO BOSCH) REF: NS7551101		40	UNIDADE	-	-
198	CONJUNTO CILINDRO (ÊMBOLO) (TIPO DECKEL) - REF: NS9051100		40	UNIDADE	-	-
199	CONJUNTO CILINDRO (ÊMBOLO) (TIPO BOSCH) - REF: NS1151100		40	UNIDADE	-	-
200	CONJUNTO CILINDRO REFERENCIA: NS18.51100		50	UNIDADE	-	-
201	REPARO DE BOMBA REFERENCIA: NS50.51300		70	UNIDADE	-	-
202	VALVULA DE RECALQUE MONTADA - REFERENCIA: NS18.51320		70	UNIDADE	-	-
203	BOMBA INJETORA CONJUNTO (TIPO DECKEL) REFERENCIA: NS75.51000		50	UNIDADE	-	-
204	BOMBA INJETORA CONJUNTO (TIPO BOSCH) - REF: NS7551001		50	UNIDADE	-	-
205	BOMBA INJETORA CONJUNTO (TIPO DECKEL) REFERENCIA: NS90.51000		50	UNIDADE	-	-
206	BOMBA INJETORA CONJUNTO (TIPO BOSCH) REFERENCIA: NS11.51000		50	UNIDADE	-	-
207	BOMBA INJETORA CONJUNTO REFERENCIA: NS18.5101		40	UNIDADE	-	-

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ /MF N° 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

208	TANQUE COMBUSTÍVEL PARA MOTOR COM RADIADOR - REFERENCIA: NS50C.55001		45	UNIDADE	-	-
209	TANQUE COMBUSTÍVEL PARA MOTOR COM RADIADOR - REFERENCIA: NS75C.55001		45	UNIDADE	-	-
210	TANQUE COMBUSTÍVEL PARA MOTOR COM RADIADOR - REFERENCIA: NS90C.55001		45	UNIDADE	-	-
211	TANQUE COMBUSTÍVEL PARA MOTOR COM RADIADOR - REFERENCIA: NS11C.55001		45	UNIDADE	-	-
212	TANQUE COMBUSTÍVEL PARA MOTOR COM RADIADOR - REFERENCIA: NS18C.55002		45	UNIDADE	-	-
213	TANQUE COMBUSTÍVEL - REFERENCIA: NS50.55001		45	UNIDADE	-	-
214	TANQUE COMBUSTÍVEL - REFERENCIA: NS75.55001		45	UNIDADE	-	-
215	TANQUE COMBUSTÍVEL - REFERENCIA: NS90.55001		45	UNIDADE	-	-
216	TANQUE COMBUSTÍVEL - REFERENCIA: NS11.55001		45	UNIDADE	-	-
217	TANQUE COMBUSTÍVEL - REFERENCIA: NS18.55002		45	UNIDADE	-	-
218	FILTRO COMBUSTÍVEL (PAPEL) REFERENCIA: NS50.55701		80	UNIDADE	-	-
219	FILTRO E TORNEIRA CONJUNTO - REFERENCIA: NS50.55304		50	UNIDADE	-	-

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ /MF N° 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

220	FILTRO E TORNEIRA CONJUNTO - REFERENCIA: NS90.55300		50	UNIDADE	-	-
221	FILTRO E TORNEIRA CONJUNTO - REFERENCIA: NS18.55302		50	UNIDADE	-	-
222	TUBO DE COMBUSTÍVEL - REFERENCIA: NS50.59014		60	UNIDADE	-	-
223	TUBO DE COMBUSTÍVEL - REFERENCIA: NS75.59014		60	UNIDADE	-	-
224	TUBO DE COMBUSTÍVEL - REFERENCIA: NS90.59014		60	UNIDADE	-	-
225	TUBO DE COMBUSTÍVEL - REFERENCIA: NS11.59015		60	UNIDADE	-	-
226	TUBO DE COMBUSTÍVEL - REFERENCIA: NS18.59019		60	UNIDADE	-	-
227	TUBO DE RETORNO COMBUSTÍVEL REFERENCIA: NS50.59144		60	UNIDADE	-	-
228	TUBO DE RETORNO COMBUSTÍVEL REFERENCIA: NS75.59145		60	UNIDADE	-	-
229	TUBO DE RETORNO COMBUSTÍVEL REFERENCIA: NS90.59144		60	UNIDADE	-	-
230	TUBO DE RETORNO COMBUSTÍVEL REFERENCIA: NS11.59145		60	UNIDADE	-	-
231	TUBO DE RETORNO COMBUSTÍVEL REFERENCIA: NS18.59146		60	UNIDADE	-	-
232	TUBO DE ALTA PRESSÃO REF: NS50.50803		60	UNIDADE	-	-
233	TUBO DE ALTA PRESSÃO REF: NS75.59805		60	UNIDADE	-	-

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ /MF N° 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

234	TUBO DE ALTA PRESSÃO REF: NS90.59803		60	UNIDADE	-	-
235	TUBO DE ALTA PRESSÃO REF: NS11.59803		60	UNIDADE	-	-
236	TUBO DE ALTA PRESSÃO REF: NS18.59804		60	UNIDADE	-	-
237	ESCALA DO REGULADOR REF: NS50.66502		60	UNIDADE	-	-
238	ESCALA DO REGULADOR REF: NS75.66502		60	UNIDADE	-	-
239	RETENTOR DIANTEIRO - REFERENCIA: NS50.76502		60	UNIDADE	-	-
240	RETENTOR DIANTEIRO - REFERENCIA: NS11.76502		60	UNIDADE	-	-
241	RETENTOR DIANTEIRO - REFERENCIA: NS18.76501		60	UNIDADE	-	-
242	MANIVELA CONJUNTO REFERENCIA: NS50.76790		60	UNIDADE	-	-
243	MANIVELA CONJUNTO REFERENCIA: NS90.76790		60	UNIDADE	-	-
244	MANIVELA CONJUNTO REFERENCIA: NS11.76790		60	UNIDADE	-	-
245	JUNTA DO CABEÇOTE - REFERENCIA: NS90.01334		50	UNIDADE	-	-
246	JUNTA DO CABEÇOTE - REFERENCIA: NS75.01334		50	UNIDADE	-	-
247	JUNTA DO CABEÇOTE NS50.01334		50	UNIDADE	-	-
248	FILTRO DE AR CONJUNTO - REF. NS75.12502		60	UNIDADE	-	-
249	FILTRO DE AR CONJUNTO - REF. NS90.12502		60	UNIDADE	-	-

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ /MF N° 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

250	FILTRO DE AR CONJUNTO NS11.12503		40	UNIDADE	-	-
251	ELEMENTO MONTADO - REFERENCIA: NS50.12592		60	UNIDADE	-	-
252	ELEMENTO MONTADO - REFERENCIA: NS90.12542		60	UNIDADE	-	-
253	ELEMENTO MONTADO - REFERENCIA: NS11.12593		60	UNIDADE	-	-
254	ANTE CAMARA CONJUNTO - REFERENCIA: NS50.11540		45	UNIDADE	-	-
255	ANTE CAMARA CONJUNTO - REFERENCIA: NS75.11540		45	UNIDADE	-	-
256	ANTE CAMARA CONJUNTO - REFERENCIA: NS90.11540		45	UNIDADE	-	-
257	ANTE CAMARA CONJUNTO YANMAR - REF: 1811540		40	UNIDADE	-	-
258	CONJUNTO BOTÃO MAGNÉTICO AGRALE - REF:7006001014000		60	UNIDADE	-	-
259	ANEL DISTRIBUIDOR DO ÓLEO - REF. 7006001006006		75	UNIDADE	-	-
260	CONJUNTO VALVULA DE SOBREPRESSÃO DO ÓLEO - REF. 7006007016009		60	UNIDADE	-	-
261	CONJUNTO STANDARD - REF. 7005099001002		60	UNIDADE	-	-
262	CONJUNTO STANDARD - REF. 7006099001000		60	UNIDADE	-	-
263	CONJUNTO STANDARD - REF. 7010099002000		60	UNIDADE	-	-
264	CONJUNTO ANEIS STD 7006004006003		60	UNIDADE	-	-

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ /MF N° 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

265	CONJUNTO ANEIS - STD / REF. 7007004006001		60	UNIDADE	-	-
266	CONJUNTO DE BIELA - REF. 7006004020004		60	UNIDADE	-	-
267	CONJUNTO DE BIELA - REF. 7007004002000		40	UNIDADE	-	-
268	BUCHA DA BIELA - REF. 7006004004008		60	UNIDADE	-	-
269	BUCHA DA BIELA - REF. 7007004004006		60	UNIDADE	-	-
270	CASQUILHO - STD / REF. 7006099034001		60	UNIDADE	-	-
271	CASQUILHO - STD / REF. 7007099019000.		68	UNIDADE	-	-
272	PARAFUSO - CABEÇA DA BIELA / REF. 7006004022000		50	UNIDADE	-	-
273	PARAFUSO PRISIONEIRO DO CILINDRO - REF. 7006001007004		60	UNIDADE	-	-
274	ANEL ESPAÇADOR REF: 7006002011005		60	UNIDADE	-	-
275	ROLAMENTO DE ROLOS - REF. 4001038012005		60	UNIDADE	-	-
276	CHAVETA REF: 4005010022007		120	UNIDADE	-	-
277	PARAFUSO ALLEN REF. 4101038001022		75	UNIDADE	-	-
278	CONJUNTO DA ARVORE DE MANIVELA - STD / REF. 7006002008001		60	UNIDADE	-	-
279	CONJUNTO DA ARVORE DE MANIVELA - STD / REF. 7010002008003		75	UNIDADE	-	-

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ /MF N° 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

280	ROLAMENTO DE ROLOS - REF. 4001038011007		40	UNIDADE	-	-
281	PARAFUSO SEXTAVADO 4101048024055		60	UNIDADE	-	-
282	PORCA SEXTAVADO REF. 4102011032000		60	UNIDADE	-	-
283	ARRUELA FRENO REF. 7006009002007		68	UNIDADE	-	-
284	MOLA PRATO - REF. 7006009001009		75	UNIDADE	-	-
285	RETENTOR - REF. 7010002020008		68	UNIDADE	-	-
286	BUCHA CONICA VALVULAS 7006006016000		68	UNIDADE	-	-
287	TAMPA - GUIA DAS VALVULAS - REF. 7006006011001		45	UNIDADE	-	-
288	GUIA DE VÁLVULA REF: 7006006004014		60	UNIDADE	-	-
289	VÁLVULA DE ADMISSÃO REF: 7006006005003		60	UNIDADE	-	-
290	VALVULA DE ESCAPE - REF. 7006006006001		60	UNIDADE	-	-
291	CONJUNTO CABEÇOTE DO CILINDRO - REF. 7006006046007		68	UNIDADE	-	-
292	PARAFUSO PRISIONEIRO REF. 4101035015017		68	UNIDADE	-	-
293	PARAFUSO PRISIONEIRO REF: 4101051013011		68	UNIDADE	-	-
294	PARAFUSO SEXTAVADO 4101045034057		68	UNIDADE	-	-

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ /MF Nº 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

295	PORCA SEXTAVADA REF. 4102011005055		75	UNIDADE	-	-
296	PARAFUSO REGULAGEM - BALANCINS ESCAPE REF. 7006006024004		60	UNIDADE	-	-
297	BALANCIM - VALVULA DE ESCAPE REF. 7006006018006		50	UNIDADE	-	-
298	PORCA SEXTAVADA REF: 7006006023006		75	UNIDADE	-	-
299	PARAFUSO REGULAGEM - BALANCIM ADMISSÃO - REF. 7006006022008		75	UNIDADE	-	-
300	BALANCIM - VALVULA ADMISSÃO REF: 7006006017008		75	UNIDADE	-	-
301	CONJUNTO TAMPA VALVULA RESPIRO - REF. 7006006038004		68	UNIDADE	-	-
302	ARRUELA LIMITADORA REF. 7006006032007		75	UNIDADE	-	-
303	MEMBRANA-VALVULA RESPIRO REF 7006006031009		75	UNIDADE	-	-
304	CONJUNTO DA BOMBA DE ÓLEO - REF. 7006007022007		75	UNIDADE	-	-
305	ENGRENAGEM DE COMANDO - REF. 7006005008008		75	UNIDADE	-	-
306	BUJÃO DE ÓLEO REF: 7003001008009		60	UNIDADE	-	-
307	ANEL DE VEDAÇÃO - REF. 7003001019006		83	UNIDADE	-	-
308	PARAFUSO ALLEN REF. 4101037082056		60	UNIDADE	-	-

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ /MF N° 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

309	PARAFUSO ALLEN REF. 4101037097013		60	UNIDADE	-	-
310	CONJUNTO MANIVELA DE ARRANQUE - REF. 7006010002004		75	UNIDADE	-	-
311	CONJUNTO VARETA DAS VALVULAS - REF. 7006005016019		68	UNIDADE	-	-
312	TURCHO DAS VARETAS - REF. 7006005002001		60	UNIDADE	-	-
313	ROLAMENTO 4001019019003		60	UNIDADE	-	-
314	ROLAMENTO DE ENCOSTO - REF. 4001027060007		60	UNIDADE	-	-
315	PORTA VALVULA 7006008039000		68	UNIDADE	-	-
316	MOLA VALVULA REF. 7006008040008		60	UNIDADE	-	-
317	VALVULA PRESSÃO - REF: 7006008042004		60	UNIDADE	-	-
318	ELEMENTO - BOMBA INJETORA REF. 7006008019002		40	UNIDADE	-	-
319	ELEMENTO - BOMBA INJETORA REF. 7010008007009		50	UNIDADE	-	-
320	MOLA HELICOIDAL REF: 7006008017006		68	UNIDADE	-	-
321	CONJUNTO VALVULA - SANGRIA AUTOMÁTICA REF. 7006011056017		68	UNIDADE	-	-
322	TERMINAL DE TUBULAÇÃO - REF: 7006011040003		40	UNIDADE	-	-
323	CONJUNTO BOMBA INJETORA – COMPLETA		60	UNIDADE	-	-

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ /MF N° 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	REF. 7006008049009					
324	CONJUNTO BOMBA INJETORA - COMPLETA REF. 7010008004006		68	UNIDADE	-	-
325	JUNTA - 0,1 MM REF. 7006008003006		40	UNIDADE	-	-
326	CONJUNTO TUBO CONDUTOR COMBUSTÍVEL - REF. 7006008045007		60	UNIDADE	-	-
327	CONJUNTO TUBO CONDUTOR COMBUSTÍVEL - REF. 7010008001002		75	UNIDADE	-	-
328	FLANGE DE FIXAÇÃO - REF. 7006008047003		75	UNIDADE	-	-
329	CONJUNTO PORTA INJETOR COMPLETO - REF. 7006008046005		60	UNIDADE	-	-
330	CONJUNTO PORTA INJETOR COMPLETO - REF. 7006008006007		60	UNIDADE	-	-
331	TERMINAL 7006011048006		45	UNIDADE	-	-
332	PARAFUSO OCO REF: 7007008014001		60	UNIDADE	-	-
333	MOLA - PORTA - INJETOR REF. 7006008051005		40	UNIDADE	-	-
334	MOLA - PORTA - INJETOR REF. 7007008039008		40	UNIDADE	-	-
335	DISCO INTERMEDIÁRIO - REF. 7007008041004		68	UNIDADE	-	-
336	CONJUNTO BICO INJETOR REF. 7006008029001		68	UNIDADE	-	-
337	CONJUNTO BICO INJETOR - REF. 7007008007005		60	UNIDADE	-	-

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ /MF N° 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

338	ANEL DE VEDAÇÃO - REF. 7006008037004		60	UNIDADE	-	-
339	TAMPA TANQUE DO COMBUSTÍVEL - REF. 4017010001006		60	UNIDADE	-	-
340	CONJUNTO TANQUE COMBUSTIVEL 7006011065000		40	UNIDADE	-	-
341	PARAFUSO OCO - REF. 7007008025007		70	UNIDADE	-	-
342	TERMINAL TUBULAÇÃO DO COMBUSTÍVEL - REF. 7004011006009		68	UNIDADE	-	-
343	TERMINAL DA TUBULAÇÃO - REF. 7006011049004		68	UNIDADE	-	-
344	PARAFUSO OCO 4101055023040		40	UNIDADE	-	-
345	CONJUNTO FILTRO DE COMBUSTIVEL BOSCH 7006011077005		60	UNIDADE	-	-
346	ELEMENTO FILTRANTE (BOSCH) 7006011098001		68	UNIDADE	-	-
347	PERFIL PROTETOR - SUPORTE TANQUE REF. 7006011111002		60	UNIDADE	-	-
348	PERFIL PROTETOR - SUPORTE TANQUE REF. 7006011110004		60	UNIDADE	-	-
349	CONJUNTO SUPORTE DO TANQUE REF. 7006011062007		68	UNIDADE	-	-
350	PARAFUSO SEXTAVADO - REF. 4101048005054		75	UNIDADE	-	-
351	CONJUNTO CARENAGEM COMPLETA - REF. 7004009014007		68	UNIDADE	-	-

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ /MF N° 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

352	CURVA DE ESCAPE - REF. 7004013018002		60	UNIDADE	-	-
353	CONJUNTO SILENCIOSO - REF. 7006013028006		120	UNIDADE	-	-
354	PARAFUSO SEXTAVADO - REF. 4101037090059		120	UNIDADE	-	-
355	ARRUELA DE PRESSÃO - REF. 4103012009013		60	UNIDADE	-	-
356	BUJAO OLEO - REF. 7003001008009		60	UNIDADE	-	-
357	CONJUNTO VARETA DO NÍVEL DO ÓLEO - REF. 7007001059003		60	UNIDADE	-	-
358	TUBO PROTETOR DAS VARETAS - REF. 7007005020001		68	UNIDADE	-	-
359	CONJUNTO FILTRO DO ÓLEO - REF. 7007007021007		120	UNIDADE	-	-
360	PARAFUSO ALLEN - REF. 4101038014033		120	UNIDADE	-	-
361	ARRUELA DE PRESSÃO - REF. 4103012010011		60	UNIDADE	-	-
362	CONJUNTO ARVORE MANIVELA - STD REF. 7007002008009		60	UNIDADE	-	-
363	CHAVETA - REF. 4005010010002		68	UNIDADE	-	-
364	PARAFUSO SEXTAVADO - REF. 4101037098029		68	UNIDADE	-	-
365	CONJUNTO KITS - REF: 7007099001008		68	UNIDADE	-	-
366	PARAFUSO PRISIONEIRO REF: 7007001015005		120	UNIDADE	-	-

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ /MF N° 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

367	PARAFUSO PRISIONEIRO REF: 7007001014008		45	UNIDADE	-	-
368	PARAFUSO ALLEN - REF. 4101038017028		68	UNIDADE	-	-
369	CONJUNTO DA BIELA - REF. 7007004002000		60	UNIDADE	-	-
370	CONJUNTO DA BOMBA DO ÓLEO - REF. 7007007001009		120	UNIDADE	-	-
371	PARAFUSO DE REGULAGEM DOS BALANCINS - REF. 7007006022008		68	UNIDADE	-	-
372	CONJUNTO DOS BALANCINS DE ADMISSÃO - REF. 7007006009003		120	UNIDADE	-	-
373	BUCHA DOS BALANCINS - REF. 7007006031007		68	UNIDADE	-	-
374	VÁLVULA DE ADMISSÃO REF: 7007006005001		68	UNIDADE	-	-
375	VÁLVULA DE ESCAPE REF: 7007006006009		68	UNIDADE	-	-
376	CONJUNTO BALANCIM DE ESCAPE - REF. 7007006011009		60	UNIDADE	-	-
377	CONJUNTO DO FILTRO DE AR - REF. 7007012035001		424	UNIDADE	-	-
378	ELEMENTO FILTRANTE - REF. 7007012041008		60	UNIDADE	-	-
379	CONJUNTO TUBO DE PRESSÃO II - REF. 7007008002006		60	UNIDADE	-	-
380	CONJUNTO TUBO DE PRESSÃO I - REF.7007008001008		60	UNIDADE	-	-
381	CONJUNTO TUBO DE RETORNO - REF.		68	UNIDADE	-	-

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ /MF N° 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	7007011088000					
382	PARAFUSO OCO DO BICO INJETOR - REF. 7007008014001		68	UNIDADE	-	-
383	CONJUNTO PORTA INJETOR - REF. 7007008006007		45	UNIDADE	-	-
384	PARAFUSO OCO SANGRIA AUTOMÁTICA - REF. 7007011009006		68	UNIDADE	-	-
385	PORTA VALVULA DA BOMBA - REF. 7007008024000		68	UNIDADE	-	-
386	ELEMENTO DA BOMBA INJETORA - REF. 7007008019000		75	UNIDADE	-	-
387	TUBULAÇÃO COMBUSTÍVEL - REF. 7007011087002		68	UNIDADE	-	-
388	MOLA DE COMPRESSÃO - REF. 7006008017006		60	UNIDADE	-	-
389	CONJUNTO BOMBA INJETORA - COMPLETA REF. 7007008004002		60	UNIDADE	-	-
390	CONJUNTO BOMBA ALIMENTADORA - REF. 7007008040006		60	UNIDADE	-	-
391	COLETOR DE ESCAPE - REF. 7007013018005		60	UNIDADE	-	-
392	DUPLO JOELHO REF: 7007013004005		60	UNIDADE	-	-
393	SILENCIOSO 7007013001001		75	UNIDADE	-	-
394	ABRAÇADEIRA DO SILENCIOSO REF: 7007013005002		75	UNIDADE	-	-

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ /MF N° 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

395	SUPORE DA ABRAÇADEIRA - REF. 7007013006000		60	UNIDADE	-	-
396	TANQUE DE COMBUSTÍVEL - REF. 7007011089008		75	UNIDADE	-	-
397	TUBULAÇÃO DE COMBUSTÍVEL - REF. 7007011085006		75	UNIDADE	-	-
398	TUBULAÇÃO DE COMBUSTÍVEL - REF. 7007011086004		60	UNIDADE	-	-
399	CONJUNTO SUPORTE LÂMPADA PILOTO - COMPLETO REF. 8005111127008		60	UNIDADE	-	-
400	PAINEL - REF. 7107010015002		60	UNIDADE	-	-
401	CONJUNTO CHAVE CONTATO/PARTIDA - REF. 7107010118004		60	UNIDADE	-	-
402	FILTRO DE AR COMPLETO BANHO DE OLEO REF: RO1771		60	UNIDADE	-	-
403	FILTRO DE AR COMPLETO BANHO DE ÓLEO REF: RO100		60	UNIDADE	-	-
404	CONJUNTO FILTRO DE AR REF: 7010012020006		60	UNIDADE	-	-
405	ELEMENTO DO FILTRO DE AR - REF. 7010012018000		60	UNIDADE	-	-
406	CONJUNTO FILTRO DE AR - REF. 7007099041004		60	UNIDADE	-	-
407	SUPORE - REF. 7010012026003		60	UNIDADE	-	-
408	MOTOR DE PARTIDA - REF. M790		40	UNIDADE	-	-

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ /MF N° 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

409	ALTERNADOR - REF. M790		40	UNIDADE	-	-
410	JOGO DE MANCAL REF: M790 STD		60	JOGO	-	-
411	JOGO DE MANCAL REF: M790 0.25		70	JOGO	-	-
412	JOGO DE JUNTA - REF: M90		50	UNIDADE	-	-
413	JOGO DE JUNTA - REF. M93		75	UNIDADE	-	-
414	JOGO DE JUNTA M-790		75	UNIDADE	-	-
415	FILTRO COMBUSTÍVEL - REF: AG68		18	UNIDADE	-	-
416	ELEMENTO DO FILTRO REF: NS 5055701		18	UNIDADE	-	-
417	BATERIA 60A.		10	UNIDADE	-	-
418	BATERIA - 70A		5	UNIDADE	-	-
419	BATERIA DE 75 A <i>Especificação : Para Toyota Hilux.</i>		5	UNIDADE	-	-
420	BATERIA 90A		50	UNIDADE	-	-
421	BATERIA 100A		10	UNIDADE	-	-
422	BATERIA 150A.		10	UNIDADE	-	-
423	BATERIA 5A.		10	UNIDADE	-	-

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ /MF N° 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

424	BATERIA 6A		10	UNIDADE	-	-
425	SILICONE VERMELHO - 50G		28	UNIDADE	-	-
426	COLA JUNTAS REF: 75G		28	UNIDADE	-	-
427	CONJUNTO DOS ANEIS DO PISTÃO - REF: 7007004006001		45	UNIDADE	-	-
428	PORCA PARA CABEÇOTE REF: NS 1801220		30	UNIDADE	-	-
429	ANEL DE BORRACHA REF: NS 9001300		30	UNIDADE	-	-
430	KIT CAMISA, PISTÃO E ANEIS NS5001550		30	UNIDADE	-	-
431	CAMISA PISTÃO ANEIS NS7501550 KIT		30	UNIDADE	-	-
432	CAMISA PISTÃO ANEIS NS9001550 KIT		30	UNIDADE	-	-
433	CAMISA PISTÃO ANEIS NS1101550 KIT		30	UNIDADE	-	-
434	CAMISA PISTÃO ANEIS NS1801550 KIT		30	UNIDADE	-	-
435	JOGO DE JUNTAS REF: NS 5001561.		30	UNIDADE	-	-
436	JOGO DE JUNTAS REF: NS 7501561.		30	UNIDADE	-	-
437	JOGO DE JUNTAS REF: NS 9001561.		30	UNIDADE	-	-
438	JOGO DE JUNTAS REF: NS 1101561.		30	UNIDADE	-	-

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ /MF N° 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

439	JOGO DE JUNTAS REF: NS 1801561.		30	UNIDADE	-	-
440	ARRUELA LISA PW6Z		40	UNIDADE	-	-
441	ARRUELA LISA PW8Z		40	UNIDADE	-	-
442	PARAFUSO SEXTAVADO HB6X10Z		40	UNIDADE	-	-
443	PARAFUSO SEXTAVADO HB6X18X8.8Z		40	UNIDADE	-	-
444	PARAFUSO SEXTAVADO HB6X20X8.8Z		40	UNIDADE	-	-
445	PARAFUSO SEXTAVADO HB8X12Z		40	UNIDADE	-	-
446	PARAFUSO SEXTAVADO HB8X22Z		40	UNIDADE	-	-
447	PARAFUSO SEXTAVADO HB8X25Z		40	UNIDADE	-	-
448	PARAFUSO SEXTAVADO HB8X35Z		40	UNIDADE	-	-
449	RETENTOR DE ÓLEO NS1102220		30	UNIDADE	-	-
450	PARAFUSO SEXTAVADO HB8X22X8.8Z		20	UNIDADE	-	-
451	PARAFUSO SEXTAVADO HB8X25X8.8Z		30	UNIDADE	-	-
452	PARAFUSO SEXTAVADO HB12X120Z		30	UNIDADE	-	-
453	PARAFUSO SEXTAVADO HB12X35X8.8Z		30	UNIDADE	-	-
454	TAMPA DO CABEÇOTE NS1811551 CONJUNTO		5	UNIDADE	-	-

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ /MF N° 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

455	TAMPA DO CABEÇOTE CONJUTO NS1111550		5	UNIDADE	-	-
456	KIT GUIA COM BALANCIM ESCAPE REF: NS 1811790.		10	UNIDADE	-	-
457	CORREIA EM V AX36 REF: NS 50C44782		40	UNIDADE	-	-
458	CORREIA EM V AX38 REF: NS 75C44782		40	UNIDADE	-	-
459	CORREIA EM V AX39 REF: NS 90C44782		40	UNIDADE	-	-
460	SILENCIADOR REF: NS 5013511		20	UNIDADE	-	-
461	TAMPA DO RADIADOR NS50C.44721		20	UNIDADE	-	-
462	BOMBA LUBRIFICANTE REF: NS 11.32500		10	UNIDADE	-	-
463	PROTETOR (A) LADO VOLANTE - REFERENCIA: NS90C.44332		5	UNIDADE	-	-
464	JUNTA DO RADIADOR REF: NS50C.44612		20	UNIDADE	-	-
465	ROLAMENTO R06202DU		30	UNIDADE	-	-
466	ROLAMENTO R06200		30	UNIDADE	-	-
467	JOGO DE ANÉIS REFERENCIA: NS50.22520		30	UNIDADE	-	-
468	JOGO DE ANÉIS REFERENCIA: NS75.22520		20	UNIDADE	-	-
469	JOGO DE ANÉIS REFERENCIA: NS90.22521		20	UNIDADE	-	-

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ /MF N° 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

470	JOGO DE ANÉIS REFERENCIA: NS11.22521		20	UNIDADE	-	-
471	VIRABREQUIM COM PESO REF: NS50.21510		5	UNIDADE	-	-
472	VIRABREQUIM COM PESO REF: NS75.21510		5	UNIDADE	-	-
473	VIRABREQUIM COM PESO REF: NS90.21510		5	UNIDADE	-	-
474	VIRABREQUIM COM PESO REF: NS11.21510		5	UNIDADE	-	-
475	VIRABREQUIM COM PESO REF: NS18.21510		5	UNIDADE	-	-
476	BICO MONTADO REF: NS50.53050		10	UNIDADE	-	-
477	CONJUNTO CILINDRO (ÊMBOLO) (TIPO DECKEL) - REFERENCIA: NS75.51100		10	UNIDADE	-	-
478	CONJUNTO CILINDRO (ÊMBOLO) (TIPO BOSCH) - REFERENCIA: NS75.51101		10	UNIDADE	-	-
479	CONJUNTO CILINDRO (ÊMBOLO) (TIPO DECKEL) - REFERENCIA: NS90.51100		10	UNIDADE	-	-
480	CONJUNTO CILINDRO (ÊMBOLO) (TIPO BOSCH) - REFERENCIA: NS11.51100		10	UNIDADE	-	-
481	BOMBA INJETORA CONJ. NS18.5101		10	UNIDADE	-	-
482	FILTRO DE AR CONJUNTO - REF. NS50.12502		20	UNIDADE	-	-
483	FILTRO DE AR CONJUNTO - REF. NS11.1250		20	UNIDADE	-	-
484	ANTE CAMARA CONJUNTO - REFERENCIA: NS18.11540		5	UNIDADE	-	-

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ /MF N° 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

485	PARAFUSO CABEÇA DA BIELA REF:7006004022000		25	UNIDADE	-	-
486	ROLAMENTOS DE ROLOS 4001038011007		20	UNIDADE	-	-
487	TAMPA GUIA DAS VALVULAS 7006006011001		23	UNIDADE	-	-
488	BALANCIM VALVULA DE ESCAPE 7006006018006		25	UNIDADE	-	-
489	ELEMENTO DE BOMBA REF: 7006008019002		20	UNIDADE	-	-
490	ELEMENTO DE BOMBA REF: 7010008007009		25	UNIDADE	-	-
491	TERMINAL DA TUBULAÇÃO REF: 7006011040003		20	UNIDADE	-	-
492	JUNTA 0,1MM 7006008003006		20	UNIDADE	-	-
493	TERMINAL - REF. 7006011048006		23	UNIDADE	-	-
494	MOLA PORTA INJETOR 7006008051005		20	UNIDADE	-	-
495	MOLA PORTA INJETOR 7007008039008		20	UNIDADE	-	-
496	CONJUNTO TANQUE COMBUSTÍVEL - REF. 7006011065000		20	UNIDADE	-	-
497	PARAFUSO ÔCO - REF. 4101.055.023.04.0		20	UNIDADE	-	-
498	CONJUNTO DOS ANEIS DO PISTÃO-STANDARD REF. 7007004006001		23	UNIDADE	-	-
499	PARAFUSO PRISIONEIRO CILINDRO 7007001014008		23	UNIDADE	-	-

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ /MF N° 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

500	CONJUNTO PORTA INJETOR (BOSCH) 7007008006007		23	UNIDADE	-	-
501	MOTOR DE PARTIDA M790 - WAPSA REF: M790 WAPSA		20	UNIDADE	-	-
502	ALTERNADOR M790 - WAPSA REF: M790 WAPSA		20	UNIDADE	-	-
503	JOGO DE JUNTAS M-90		20	UNIDADE	-	-
504	TRAMONTINI LUVA ELASTICA P/REVERSOR		8	UNIDADE	-	-
505	CORREIA A 38		25	UNIDADE	-	-
506	CORREIA B-54		25	UNIDADE	-	-
507	BATERIA 70AMP		5	UNIDADE	-	-
508	BATERIA 75 AMP.		5	UNIDADE	-	-
509	BATERIA 90 AMP <i>Especificação : Caminhonete Ford Ranger XL 13p</i>		5	UNIDADE	-	-
TOTAL						

Valor total da proposta por extenso:

Por esta proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02 e da Lei 8.666/93 e às cláusulas e condições constantes no Edital de Pregão No PP-011-PMO/2020. Propomos executarmos o objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e às suas especificações, e asseverando que:

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ /MF N° 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) O prazo de validade desta proposta é de: _____
- b) As condições de pagamento são: _____
- c) Todos os componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado, encontram-se inclusos nos preços ofertados;
- d) O prazo de entrega / execução do objeto licitado é de: _____

Anexo V

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

Ref.: PREGÃO nº PP-____-PMO/2020 – PROCESSO nº ____/2020 - Abertura: dia ____/____/2020, às 09:30h (horário local)

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF no, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

.....
(data)

.....
(representante legal)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Anexo VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Eu, (nome do signatário), representante legal da empresa (razão social da licitante), interessada em participar do Pregão PP-____-PMO/2020, declaro sob as penas da lei que, em relação à empresa acima mencionada, inexistem fatos impeditivos (declaração de inidoneidade ou suspensão temporária de contratar) quanto à sua habilitação nesta licitação.

(Razão social da empresa e assinatura do responsável legal)

Nome:

Nacionalidade:

Profissão:

Estado Civil:

R.G.:

C.I.C.:

Residência e Domicílio:

Obs.: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____ portador (a) da Carteira de identidade nº _____ e de CPF nº _____, sob as sanções administrativas e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(....) MICROEMPRESA, conforme inciso, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações;

(....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

(Localidade) _____ de _____ de 2020.

Representante legal

Obs: A declaração acima deverá se assinalada com “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

Anexo VIII

Minuta de Contrato

CONTRATO N° _____ DE aquisição de materiais para manutenção de bens móveis, peças, acessórios, baterias e bombas, para máquinas, motores marítimos, veículos, máquinas pesadas e equipamentos para atender a demanda desta Administração, conforme especificados e quantificados no Termo de Referência do Pregão n° PP-____-PMO/2020, Anexo IV deste Edital, E A EMPRESA CONSOANTES AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, com sede sito a Rua Barão do Rio Branco nº 2336, nesta cidade, CNPJ nº 05.131.081/0001-82, doravante denominada como **CONTRATANTE**, devidamente representada neste ato pelo Sr. _____, Prefeito Municipal de Oriximiná, brasileiro, portadora do RG nº _____/SSP/PA e do CPF _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, estabelecida na _____, Bairro _____, cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, como **CONTRATADA**, por seu representante legal _____, (nacionalidade), (estado civil), residente e domiciliado na cidade de _____, portador da RG nº _____ e do CPF nº _____, ajustam para as finalidades e sob as condições declaradas e reciprocamente aceitas o que segue:

CLÁUSULA I - DA ORIGEM DO CONTRATO:

Este contrato administrativo tem como origem o Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº **PP-____-PMO/2020**, e os termos do Edital integram o presente contrato em seu inteiro teor, bem como seus anexos.

CLÁUSULA II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

As cláusulas e condições deste contrato se moldam às disposições das regras estipuladas na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/00, Lei Estadual nº

6.474/02, Decreto Estadual nº 0199/2003 e Lei Municipal nº 6.926/2006 e Decreto Municipal nº 1.403/2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93 e, a qual **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitas.

CLÁUSULA III: DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto **aquisição de materiais para manutenção de bens móveis, peças, acessórios, baterias e bombas, para máquinas, motores marítimos, veículos, máquinas pesadas e equipamentos para atender a demanda desta Administração, conforme especificados e quantificados no Termo de Referência do Pregão nº PP-____-PMO/2020, Anexo IV deste Edital**, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA IV: DO PRAZO

O prazo de vigência do Contrato será contado a partir de sua assinatura até 31 de dezembro do corrente.

PARAGRAFO ÚNICO – O prazo de entrega do objeto adjudicado, será feita imediata, conforme Ordem de compra emitida pela Contratante, a partir da data da assinatura do contrato e emissão da Nota de Empenho.

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- a)** efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas neste Contrato;
- b)** fornecer à contratados documentos, informações e demais elementos que possuir, ligados ao presente Contrato;
- c)** exercer a fiscalização do Contrato, na forma da cláusula décima;
- d)** receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato nas formas definidas;

CLÁUSULA VI: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a)** a fiel execução do fornecimento pactuado, nos termos das cláusulas deste CONTRATO e dos documentos que o integram;
- b)** a assunção dos riscos e das despesas decorrentes do fornecimento contratado;
- c)** o cumprimento de obrigações de ordem tributária decorrente da execução dos presentes e que poderão, a qualquer tempo, ter sua comprovação exigida pelo CONTRATANTE;
- d)** a troca imediata, do objeto licitado que esteja em desacordo com a especificação do Termo de Referência (Anexo IV) do **Pregão nº PP-____-PMO/2020**.

CLÁUSULA VII: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta das dotações orçamentárias destinadas ao MUNICÍPIO para o corrente exercício de 2020, provenientes

de Recursos Federais assim classificados:

EXERCÍCIO 2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.149 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
2.183 – MANUTENÇÃO DAS EMBARCAÇÕES FLUVIAIS

ELEMENTO DA DESPESA

3.3.90.30.00 – Materiais de consumo.

SUBELEMENTO:

3.3.90.30.25 – Material p/ Manutenção de Bens Móveis

3.3.90.30.34 – Sobres., Máquinas, Motores de Navio e Embarcações

Fonte: Recurso Próprio

CLÁUSULA VIII: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este Contrato o valor total de **R\$**____ (____).

CLÁUSULA IX: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do documento de crédito (Nota Fiscal/Fatura), isento de erros, na repartição competente, previamente atestada por servidores designados para a fiscalização do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso sofrerão a incidência de atualização financeira pelo Índice Oficial do Município – IPCA-E do IBGE e juros moratórios de 1% ao mês ou fracionados sobre o valor atualizado.

PARÁGRAFO QUARTO - A forma de pagamento será à vista, a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme parágrafo primeiro da Cláusula IX, no valor total do Contrato.

CLÁUSULA X: DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O material objeto desta licitação, serão entregues conforme item 16 da Edital parte integrante deste Contrato no prazo e endereço estipulados na Ordem de Compra.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas e observados os termos deste Contrato e a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial, na

forma do item 19 do Edital do **Pregão nº PP-____-PMO/2020.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Senhora QUELEN FABIANA BENTES COSTA –Secretária Municipal de Assistência Social, especialmente designados pelos seus respectivos Responsáveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os responsáveis pela fiscalização verificarão se o material fornecido pelo contratado confere com a descrição constante no Termo de Referência (Proposta de Preços) em quantidade e qualidade, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas. No que exceder à sua competência, comunicarão imediatamente o fato à autoridade superior, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA XI: DA RESPONSABILIDADE

A contratada é responsável por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença da fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO - A contratada é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do Contrato, podendo a Administração, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da contratada.

CLÁUSULA XII: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas dos artigos 57 e 65, da Lei nº 8.666/93, através de termo aditivo.

CLÁUSULA XIII: DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do MUNICÍPIO, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenizações de qualquer espécie com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do artigo 77 da Lei nº 8.666/93, bem como pelos motivos relacionados nos artigos 78 e 79 do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado ao CONTRATADO o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA XIV: DAS PENALIDADES

O contratado estará sujeito às penalidades previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o contratado à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, por dia

útil que exceder o prazo, sobre o valor da nota de empenho, ou do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do Contrato pela administração e da aplicação das sanções previstas neste Contrato e na legislação inicialmente citada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas administrativas serão aplicadas a critério do MUNICÍPIO, atendendo à gravidade da infração até o valor máximo de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato em seu total.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas administrativas previstas na cláusula anterior não têm caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

CLÁUSULA XV: RECURSO AO JUDICIÁRIO

Caso o MUNICÍPIO tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, o CONTRATADO ficará sujeito ao pagamento, além do principal do débito, da pena de 10% (dez por cento) sobre o valor litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processos, honorários de advogados, estes fixados desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor do litígio.

CLÁUSULA XVI: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expreso consentimento do MUNICÍPIO, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA XVII: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O contratado se obriga a manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA XVIII: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura deverá o presente Contrato ser publicado, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Pará, Diário Oficial da União e Quadro de Avisos desta Administração, correndo os encargos por conta do MUNICÍPIO e remetendo-se cópia dos mesmos, no prazo legal, ao Tribunal de Contas dos Municípios e à Diretoria de Contabilidade da Secretaria de Finanças do Município.

CLÁUSULA XIX: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o foro da Cidade de Oriximiná, para ação que resulte ou possa resultar do disposto neste Contrato. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, assinam as partes o presente instrumento, em 02

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ /MF N° 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(duas) vias de igual teor, depois de lido e achado conforme, em presença das testemunhas abaixo nomeadas firmadas.

Oriximiná/PA, ____ de _____ de 2020.

Prefeito Municipal
Contratante

Empresa Vencedora
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____

CPF: _____

2ª _____

CPF: _____

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E RESPONSABILIDADE DO PRODUTO OFERTADO.

_____, (empresa) CNPJ (MF)
_____, situada à _____, por meio de seu
representante legal ao final assinado, declara assumir inteira responsabilidade de prestar
o produto ofertado descrito em nossa proposta de preços ao Pregão Presencial nº
_____.

Declaramos ainda, que por motivo de força maior e caso fortuito, ou
ausência de culpa de nossa parte, devidamente comprovada, em fornecer o produto
ofertado, submeterá a apreciação do Setor competente, novo produto igual ou superior,
atendendo aos preços contratados, desde que aceito pela Administração.

Por derradeiro, que pelo descumprimento total ou parcial da execução do
objeto do Pregão, suportaremos todas as consequências legais, inclusive com a
inexecução do Contrato.

Localidade, _____ de _____ de _____.

Representante